

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a demolir as partes essenciais do prédio onde funcionou o Grupo Escolar Moisés Sautana, sito à Praça do Rosário, nesta cidade, para a feitura do Clube Social denominado União Recreativa de Cultura e Esportes.

Art. 2.º - As despesas necessárias para a adaptação do edifício do prédio, correrá por conta da Associação ora organizada.

Art. 3.º - A doação do prédio só será feita depois de organizada a Associação, estando a mesma registrada e com personalidade jurídica.

Art. 4.º - Extinta a Associação, o prédio, os móveis e utensílios reverterão ao Patrimônio da Prefeitura, sem nenhum ônus para a mesma.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de Outubro de 1957.

Augusto Batista de Siqueira  
Jaír de Siqueira

Prefeito  
Secretário.

Lei n.º 228 - de 14 de Novembro de 1957.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao C. G. 238, desta cidade, auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no ano em que o mesmo for considerado desencostado.

Art. 2.º - A despesa a que se refere o artigo 1.º correrá pela adaptação § 98.4 b do Orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de Novembro de 1957.  
Augusto Batista de Siqueira  
Prefeito -